

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 - DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - DPE/RN - SRP (COMPRASNET 90004/2026)
Processo nº 06410002.003405/2024-10

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar n. 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-380, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, inscrito no CPF sob o nº 027.393.773-12, e a ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70, sediada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81610-060, Telefone de nº (41) 3388-3421, Whatsapp de nº (41) 9263-3818, e-mail contato@allworkcomercial.com.br, representada legalmente pelo Sr. Luciano Correia e Maia, inscrito no CPF sob o nº 007.462.339-73. considerando a existência de erro material certificado nos autos do Processo nº 06410002.003405/2024-10, conforme certidão de id. 42049050, resolvem RETIFICAR a Ata de Registro de Preços nº 08/2026 - DPE/RN (Id. 41695836), publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.170, de 12 de junho de 2026 (Id. 42020594), nos seguintes moldes:

Onde se lê:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-DPE/RN - SRP (90004/2026-Comprasnet), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 467068, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70, sediada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81610-060, Telefone de nº (41) 3388-3421, Whatsapp de nº (41) 9263-3818, e-mail contato@allworkcomercial.com.br, representada legalmente pelo Sr. Luciano Correia e Maia, inscrito no CPF sob o nº 007.462.339-73.

Leia-se:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, inscrito no CPF sob o nº 027.393.773-12, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-DPE/RN - SRP (90004/2026-Comprasnet), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 467068, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70, sediada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 1343, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81610-060, Telefone de nº (41) 3388-3421, Whatsapp de nº (41) 9263-3818, e-mail contato@allworkcomercial.com.br, representada legalmente pelo Sr. Luciano Correia e Maia, inscrito no CPF sob o nº 007.462.339-73.

Natal/RN, 16 de junho 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão	do Estado do Rio Grande do Norte	07.628.844/0001-20
Defensoria Pública	do	
CNPJ	nº	
Representante legal do órgão gerenciador		
Luciano Correia e Maia		
ALL WORK COMERCIAL LTDA		
CNPJ	nº	18.007.154/0001-70
Representante legal do fornecedor registrado		

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=YBNXRVY0IQ-BR6T9EBWR2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YBNXRVY0IQ-BR6T9EBWR2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026

Ato Normativo nº 008/2026-GDPGE/RN, de 18 de JUNHO de 2026.

Cria o Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial – GAT IGUALDADE RACIAL DPE/RN ("GAT Mãe Luíza"), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e da igualdade material (art. 5º, caput, da CF/88), que impõem ao Estado o dever de promoção ativa da equidade racial;

CONSIDERANDO as funções institucionais da Defensoria Pública de defesa e promoção dos direitos humanos dos grupos sociais vulneráveis, nos termos do art. 4º, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e a necessidade de atuação especializada e coordenada em demandas que envolvam a temática racial;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), que estabelece o dever do Estado de adotar medidas para a superação das desigualdades étnico-raciais e o enfrentamento das formas de discriminação racial;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto nº 65.810/1969, que impõe aos Estados signatários a adoção de políticas públicas destinadas à eliminação do racismo e à promoção da igualdade;

CONSIDERANDO o papel das Defensorias Públicas na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente no que se refere ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 10 (ODS 10) — Redução das Desigualdades — e ao ODS 16, voltado à promoção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 04/2025-GDPGE/RN, de 18 de novembro de 2025, que instituiu, em caráter transitório, o Grupo de Atuação para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial, cuja instalação foi sobrestada para o exercício financeiro seguinte e cuja vigência é ora substituída pela presente regulamentação;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, que regulamenta a criação, o funcionamento e as competências dos Grupos de Trabalho Temáticos e dos Grupos de Atuação Temáticos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, fixando as balizas normativas para a presente criação;

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial – "GAT Mãe Luíza", órgão auxiliar da Defensoria Pública-Geral do Estado, de caráter executivo, nos termos do art. 2º, II, do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.

Art. 2º O Grupo tem como área temática a atuação judicial e extrajudicial especializada em demandas relacionadas à promoção da igualdade étnico-racial e ao enfrentamento do racismo em suas formas estrutural e institucional, sem prejuízo aos princípios do defensor natural e da independência funcional, com especial atenção aos seguintes eixos:

- I – enfrentamento do racismo estrutural e institucional;
 - II – defesa de comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais;
 - III – promoção da igualdade racial no acesso à justiça, à saúde, à educação e à moradia;
 - IV – atuação em casos de discriminação racial nas relações de trabalho e no âmbito das relações de consumo.
- Parágrafo único. A atuação do Grupo orientar-se-á pela perspectiva antirracista e pela metodologia da interseccionalidade, em conformidade com os parâmetros da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, do ODS 10 da Agenda 2030 da ONU e das diretrizes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

TÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Grupo, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN:

- I – prestar assistência jurídica integral e gratuita, judicial e extrajudicial, nas matérias afetas à promoção da igualdade étnico-racial, sem prejuízo dos princípios do defensor natural e da independência funcional;
- II – apoiar e subsidiar tecnicamente a atuação dos(as) defensores(as) públicos(as) nas matérias relacionadas à equidade racial, inclusive elaborando minutas de petições para apoio técnico-operacional, com criação de banco de dados compartilhado a todos os membros da instituição;
- III – promover ações coletivas e estratégicas de proteção e defesa dos direitos do público-alvo, incluindo comunidades negras, quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana;
- IV – realizar inspeções, vistorias e diligências em estabelecimentos e locais relacionados à sua área temática;
- V – representar, se houver designação específica, a Defensoria Pública do Estado em audiências públicas, conselhos, comitês e fóruns relacionados à promoção da igualdade étnico-racial;
- VI – elaborar e implementar protocolo de atendimento antirracista para as equipes de atendimento ao público, com capacitação e disseminação no âmbito institucional;
- VII – realizar escutas ativas junto a movimentos sociais, coletivos negros, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais, sistematizando as demandas identificadas e encaminhando-as aos(as) Defensores(as) naturais competentes;
- VIII – articular-se com redes de proteção, órgãos de execução de políticas públicas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, viabilizando a atuação concreta em defesa dos direitos do público-alvo, inclusive por meio de ações itinerantes e mutirões;
- IX – mapear e analisar a legislação e as políticas públicas relacionadas à equidade racial, propondo atualizações e aprimoramentos;
- X – manter atuação integrada com os Núcleos Especializados da Defensoria Pública, notadamente com o Núcleo de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social – NDH;
- XI – instaurar e acompanhar procedimentos administrativos relativos às suas atribuições, encaminhando-os, quando for o caso, aos órgãos competentes;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026

XII – elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e sobre a situação dos direitos relacionados à igualdade étnico-racial.
§ 1º A atuação do Grupo dar-se-á de forma colaborativa e complementar à atuação dos órgãos de execução, não configurando hierarquia ou relação de subordinação.
§ 2º A atividade-fim decorrente da atuação do Grupo deverá ser registrada e acompanhada no sistema eletrônico oficial da Defensoria Pública do Estado.

TÍTULO III COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 4º O Grupo será composto por membros da Defensoria Pública do Estado, podendo contar com apoio técnico de servidores, estagiários e colaboradores, conforme disponibilidade institucional, todos designados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado por meio de Portaria específica.
§ 1º A composição do Grupo observará, sempre que possível, a diversidade de perfis e experiências profissionais, a representatividade dos grupos sociais atendidos, em especial de pessoas negras, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, e a expertise ou interesse demonstrado na área temática.
§ 2º A designação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação de resultados e necessidade institucional, nos termos do art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.

Art. 5º O Grupo terá um(a) Coordenador(a), designado(a) na Portaria de que trata o art. 4º deste Ato Normativo, a quem compete:
I – coordenar as atividades e reuniões do Grupo;
II – elaborar e apresentar plano de trabalho;
III – representar o Grupo perante a administração superior;
IV – solicitar recursos humanos e materiais necessários às atividades;
V – apresentar relatórios periódicos de atividades.

TÍTULO IV FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Grupo elaborará plano de trabalho, a ser submetido à aprovação da Defensoria Pública-Geral do Estado no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato Normativo, contendo:
I – diagnóstico situacional da área temática;
II – objetivos e metas para o período;
III – ações e produtos a serem desenvolvidos;
IV – cronograma de execução;
V – indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 7º O Grupo realizará reuniões ordinárias mensais, preferencialmente por videoconferência, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
§ 1º As reuniões deverão ser documentadas mediante ata e registro no sistema eletrônico oficial, com indicação dos participantes, assuntos tratados e deliberações.
§ 2º Poderão ser constituídos subgrupos temáticos, a critério da Coordenação, para aprofundamento de eixos específicos da atuação.
§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos de execução, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, especialistas e demais pessoas cuja contribuição seja relevante para os trabalhos.

Art. 8º O Grupo apresentará relatórios periódicos de atividades, contendo:
I – síntese das atividades desenvolvidas;
II – produtos elaborados e resultados alcançados;
III – avaliação do cumprimento do plano de trabalho;
IV – dificuldades enfrentadas e propostas de aprimoramento;
V – outros dados pertinentes à consecução das atividades propostas pelo Grupo.

Art. 9º A participação no Grupo será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias do membro ou servidor designado, configurando-se como projeto institucional voltado à qualificação do atendimento ao público e à promoção de política pública para fins de pontuação em eventuais processos de remoção e promoção.

Art. 10 Em caso de desligamento de membro, a Defensoria Pública-Geral do Estado providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a designação de substituto, quando necessário.

Art. 11 O Grupo ficará vinculado à Defensoria Pública-Geral do Estado, que proverá o apoio administrativo e os meios necessários para o cumprimento de suas atribuições, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Parágrafo único. A criação do Grupo não implica repercussão financeira imediata, sem prejuízo de ulterior avaliação, que demandará, oportunamente, informação orçamentária e declaração de adequação, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 Os produtos técnicos elaborados pelo Grupo, tais como protocolos, diretrizes e orientações, serão submetidos à apreciação da Defensoria Pública-Geral para aprovação e divulgação institucional, nos termos do art. 11 do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Fica expressamente revogado o Ato Normativo nº 04/2025-GDPGE/RN, de 18 de novembro de 2025, que instituiu o Grupo de Atuação para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial em caráter transitório.

Art. 14 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Ato Normativo serão resolvidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, nos termos do art. 17 do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.

Art. 15 Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YBNXRVY0IQ-KVCR08MXXW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YBNXRVY0IQ-KVCR08MXXW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 024/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, localizado no Fórum Municipal Dr. Clóvis Gomes da Costa, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 740, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, a transcorrer de forma presencial na data de 25 de junho de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correicional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correicionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=YBNXRVY0IQ-BWQQ9IQMC6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YBNXRVY0IQ-BWQQ9IQMC6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026-DPE/RN

Processo Administrativo nº 000110000070.000009/2026-88

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.342.559/0001-40, com sede na Rua Coronel Luís Gonzaga Azevedo, nº 1D, Sala 03, Chácara Seis de Outubro, São Paulo/SP, CEP 03.509-070, neste ato representada por Victor Nabarro Coelho.

Objeto: Cessão de uso de plataforma eletrônica privada, do tipo web, destinada à realização, exclusivamente, de leilões eletrônicos para o desfazimento de bens públicos inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, compreendendo a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária à condução dos procedimentos pela Leiloeira Administrativa e pela Equipe de Apoio designadas pela Instituição.

Valor da Contratação: A contratação foi estruturada sob a premissa de custo zero para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não gerando obrigação de pagamento, liquidação de despesa, empenho ou desembolso financeiro pela Administração.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Não se aplica, considerando que a contratação foi formalizada sob a condição de custo zero, sem geração de despesa pública ou obrigação financeira para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natal/RN, 17 de junho de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 07.628.844/0001-20

VICTOR NABARRO COELHO
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL LTDA
CNPJ 42.342.559/0001-40

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=YBNXRUY0IQ-2Y4PISUAQG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YBNXRUY0IQ-2Y4PISUAQG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, CONSIDERANDO o teor do subitem 16.1, inciso I, da cláusula décima sexta do Contrato Administrativo n.º 06/2023-DPE/RN, celebrado com a empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA; CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução n.º 334/2024-CSDP, de 26 de julho de 2024; CONSIDERANDO a Decisão sancionatória prolatada em 02 de abril de 2026, mantida em sede recursal pela Decisão de 12 de maio de 2026, data do trânsito em julgado, nos autos do Processo Administrativo n.º 06410017.000412/2026-62;

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar público que, por meio da Decisão de 02 de abril de 2026, mantida em grau de recurso pela Decisão de 12 de maio de 2026 (transitada em julgado), foi aplicada à empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA (CNPJ n.º 18.200.565/0001-88), com sede na Rua José Erivan Barbosa, nº 1.748, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.064-810, a penalidade administrativa de MULTA no valor de R\$ 19.551,27 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações trabalhistas relativas ao pagamento dos salários e do benefício vale-alimentação dos prestadores de serviço vinculados ao Contrato Administrativo nº 06/2023-DPE/RN, referentes respectivamente às competências de janeiro e fevereiro de 2026, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do subitem 16.1, inciso I, da cláusula décima sexta do referido contrato administrativo.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=YBNXRVY0IQ-TZIOR2XZ4Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YBNXRVY0IQ-TZIOR2XZ4Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026

Portaria Nº 210/2026 – GDPGE

EMENTA: Designa integrantes do Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial – GAT Mãe Luíza e ratifica sua Coordenação.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78 e 79 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e com fundamento no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, no Ato Normativo nº 007/2026-GDPGE/RN, que institui o GAT Mãe Luíza, e na decisão exarada nos autos nº 000110000184.000010/2025-44, que homologou o Plano de Trabalho, designou o Coordenador e determinou a instalação do Grupo,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Defensores e Defensoras Públicos para integrarem o Grupo de Atuação Temático para a Promoção da Igualdade Étnico-Racial – GAT Mãe Luíza, de natureza executiva, instituído no âmbito desta Defensoria Pública-Geral do Estado:

I – Vinícius Araújo da Silva – Mat. 215.119-7;

II – Cláudia Carvalho Queiroz – Mat. 197.830-6;

III – Gudson Barbalho do Nascimento Leão – Mat. 215.250-9;

IV – Luiz Gustavo de Moura Saraiva – Mat. 215.252-5;

V – Lydiana Ferreira Cavalcante – Mat. 215.256-8;

VI – Maria Amélia Campos Ferreira – Mat. 215.254-1.

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público Vinícius Araújo da Silva, Mat. 215.119-7, para exercer a função de Coordenador do GAT Mãe Luíza, na forma da decisão referida no preâmbulo desta Portaria, com as atribuições previstas no art. 5º do Ato Normativo instituidor.

Art. 3º O Grupo desenvolverá suas atividades em conformidade com o Plano de Trabalho homologado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação de resultados, nos termos do art. 4º, §2º, do Ato Normativo instituidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e nas comunicações internas desta Instituição.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=YBNXRUY0IQ-C2AN9N5BXA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YBNXRUY0IQ-C2AN9N5BXA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026

PORTARIA N.º 211/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 61/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A (NOME FANTASIA BR SUPPLY), inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0015-49, com vigência de 30 (trinta) meses, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços contínuos de gestão logística de suprimentos, em regime de terceirização (*outsourcing*), com foco na operação de Almoxarifado Virtual sob demanda (*just in time*).

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Ranielli Hudson Virgolino Filgueira, matrícula nº 216.242-3;
- IV – Fiscal do contrato substituto: Adayane Ribeiro Lima Souto, matrícula nº 215.921-0.

Art. 2.º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3.º São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4.º O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria nº 357/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.059, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=YBNXRVY0IQ-33OMIX90BK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YBNXRVY0IQ-33OMIX90BK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026

Portaria nº 924/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DIEGO MELO DA FONSECA, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0857192-81.2025.8.20.5001, no dia 25 de junho de 2026, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=YBNXRUY0IQ-QFSLR9JMN6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YBNXRUY0IQ-QFSLR9JMN6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Defensoria Pública

Natal, 19 de junho de 2026

Edital Conjunto n. 003/2026 – Núcleos de Angicos, Ipanguaçu e Parelhas/RN, de 17 de junho de 2026.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor Público infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021- CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com Edital Conjunto n. 001/2026 – Núcleos de Angicos, Ipanguaçu e Parelhas/RN, de 15 de maio de 2026, diante da inobservância do disposto no art. 5º, §5º, incisos I e II, vem REPUBLICAR, EM RAZÃO DE INCORREÇÃO, O RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DA DPE DE ANGICOS, IPANGUAÇU E PARELHAS/RN, na forma abaixo:

1. LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

2. Candidatos classificados para a Etapa de Entrevistas, nos moldes dos arts. 20 e seguintes do Edital Conjunto n. 001/2026 – Núcleos de Angicos, Ipanguaçu e Parelhas, de 15 de maio de 2026 (ampla concorrência e todos os núcleos):

Class.	CANDIDATO(A)	Núcleo	D.A. (Desempenho acadêmico /IRA)	N.E.G. (estágio de graduação) + N.E.P. (estágio de pós-graduação)	N.Q (qualificação de pós-graduação ou mestrado ou doutorado)	*)Nota Final
1	ALEX RODRIGUES DA SILVA	Angicos	93,7	2+4	1	100,7
2	PAULO MARCIO VARELA DA SILVA (PcD)	Parelhas	88,3	2	1	91,3
3	ANA JULIA MEDEIROS SANTANA (PPP)	Parelhas	93	2	0	95
4	VIRGÍNIA LEANE SANTOS ALVES	Angicos	91	1+4	1	97
5	LÍVIA MARIA OLIVEIRA DE MELO	Ipanguaçu	94,3	2	0	96,3
6	MAIRA GABRIELLE NOGUEIRA GOMES	Ipanguaçu	93,8	2	0	95,8
7	TATIANNY DA SILVA MEDEIROS LIRA	Ipanguaçu	87,7	2+4	1	94,7
8	MILENA FLÁVIA AZEVEDO DA SILVA	Parelhas	93,9	0	0	93,9
9	MARIANA MARTINS KIOTOKI	Angicos	89,3	2	2	93,3
10	VALÉRIA FRANKLIN DA COSTA	Parelhas	92,1	0	0	92,1
11	LUIZ GUSTAVO DE LIMA FIRMINO	Ipanguaçu	91,4	0	0	91,4
12	ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA	Parelhas	87,7	0	0	87,7
13	FRANCISCO FÁBIO DUARTE	Ipanguaçu	86,0	0	0	86,0
14	EMILLY CRISTINA DE MEDEIROS CAMPELO	Parelhas	84,9	0	0	84,9
15	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	Parelhas	82,8	2	0	84,8
16	RAFAEL COSTA DE ALMEIDA	Angicos	75,9	1+4	1	81,9
17	WALLESKA SILVA DO NASCIMENTO	Angicos	78,4	1	0	79,4

2.1. LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O NÚCLEO DE ANGICOS

	CANDIDATO(A)	D.A. (Desempenho acadêmico / RA)	N.E.G. (Nota por estágio de graduação) + N.E.P. (Nota por estágio de pós-graduação)	N.Q (Nota por qualificação de Pós-Graduação, mestrado ou doutorado)	*)Nota Final
1	ALEX RODRIGUES DA SILVA	93,7	2+4	1	100,7
2	VIRGÍNIA LEANE SANTOS ALVES	91	1+4	1	97
3	MARIANA MARTINS KIOTOKI	89,3	2	2	93,3
4	RAFAEL COSTA DE ALMEIDA	75,9	1+4	1	81,9
5	WALLESKA SILVA DO NASCIMENTO	78,4	1	0	79,4

2.2. LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O NÚCLEO DE IPANGUAÇU

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Poder Executivo

Natal, 19 de junho de 2026

	CANDIDATO(A)	D.A. (Desempenho acadêmico/IRA)	N.E.G. (Nota por estágio de graduação) N.E.P. (Nota por estágio de pós-graduação)	N.Q (Nota por qualificação – Pós Graduação, mestrado ou doutorado)	*)Nota Final
1	LIVIA MARIA OLIVEIRA DE MELO	94,3	2	0	96,3
2	MAÍRA GABRIELLE NOGUEIRA GOMES	93,8	2	0	95,8
3	TATIANNY DA SILVA MEDEIROS LIRA	87,7	2+4	1	94,7
4	LUIZ GUSTAVO DE LIMA FIRMINO	91,4	0	0	91,4
5	FRANCISCO FABIO DUARTE	86,0	0	0	86,0

2.3. LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O NÚCLEO DE PARELHAS

	CANDIDATO(A)	D.A. (Desempenho acadêmico/IRA)	N.E.G. (Nota por estágio de graduação) N.E.P. (Nota por estágio de pós-graduação)	N.Q (Nota por qualificação – Pós Graduação, mestrado ou doutorado)	*)Nota Final
1	ANA JULIA MEDEIROS SANTANA (PPP)	93	2	0	95
2	PAULO MÁRCIO VARELA DA SILVA (Pcd)	88,3	2	1	91,3
3	MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA	93,9	0	0	93,9
4	VALÉRIA FRANKLIN DA COSTA	92,1	0	0	92,1
5	ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA	87,7	0	0	87,7
6	EMILLY CRISTINA DE MEDEIROS CAMPELO	84,9	0	0	84,9
7	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	82,8	2	0	84,8

*) Nota Final calculada de acordo com a regra do 22, §1 do Edital Conjunto n. 001/2026 – Núcleos de Angicos, Ipangaçu e Parelhas, de 15 de maio de 2026, qual seja: Nota da avaliação curricular = DA + N.E.G + N.E.P + N.Q

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.Q = Nota por qualificação

Em caso de empate na classificação, teve preferência o candidato de maior idade.

3. LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por descumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital Conjunto n. 001/2026 – Núcleos de Angicos, Ipangaçu e Parelhas, de 15 de maio de 2026:

Candidato	Motivo do indeferimento
GABRIELA ANDRADE SILVA	Não cumpriu a obrigatoriedade de indicar o núcleo de concorrência
NAYARA SOARES DA SILVA	Não trouxe comprovação do IRA
JAYANE MARTINIANO DA SILVA	Não trouxe comprovação do IRA
LUCAS MATEUS COSTA DE MELO	Não trouxe comprovação do IRA e não anexou documento de identificação
ELAINE CRISTINA DINIZ DA SILVA	Não trouxe comprovação do IRA

4. LISTA EXCLUSIVA DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Candidato	Situação da inscrição	Nota Final
PAULO MÁRCIO VARELA DA SILVA	DEFERIDA	91,3

5. LISTA EXCLUSIVA DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) COMO PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Poder Executivo

Natal, 19 de junho de 2026

Candidato	Situação da inscrição	Média
ANA JULIA MEDEIROS SANTANA	DEFERIDA	95,04

6 Disposições finais:

6.1 Fica reaberta a possibilidade de interposição de recursos em face deste resultado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, cujo horário final de recebimento, considerado o constante no e-mail institucional, será às 23h59min do segundo dia de prazo, devendo ser enviados obrigatoriamente para o e-mail angicos@dpe.rn.def.br.

6.2 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

6.3 Os eventuais recursos já interpostos serão normalmente analisados, independentemente de ratificação pelo(a) candidato(a).

6.4 O resultado final da etapa de avaliação curricular, com a convocação para a de entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Angicos/RN, 19 de junho de 2026.

Renato Cavalcanti Duarte Galvão
Defensor Público do RN
Coordenador do Núcleo de Angicos

Maciel da Silva Fonseca
Defensor Público do RN
Coordenador do Núcleo de Ipanguaçu – em substituição

Pâmela Kelly de Azevedo Lima
Defensora Pública do RN
Coordenadora do Núcleo de Parelhas

*Republicado por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16175

Poder Executivo

Natal, 19 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=YBNXRUY0IQ-T276RCHPM2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

YBNXRUY0IQ-T276RCHPM2-P2TH9ZW2VI

